ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 012/89.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, no uso' de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa.

R E S O L V E:

Art. 1º - A elaboração do Regimento Interno para a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e do Anteprojeto da referida Lei a ser submetido à deliberação da Câmara Municipal, é atribuição de Comissão Especial ' da Lei Orgânica, composta de (5) cinco parlamentares, assegurada a participação de todos os Partidos Políticos com representação no Poder Legislativo Municipal, respeitando a indicação do Plenário.

Parágrafo Primeiro - A presente Comissão será composta de Presidente, Vice-Presidente, Relator e Relatores Adjuntos.

Parágrafo Segundo - O Presidente e os demais membros da ' Comissão serão eleitos pelo Plenário por maioria simples dos votos de seus ' membros.

Art. 2º - No prazo de quinze (15) dias, a Comissão apresentará ao Plenário da Câmara proposta de Regimento Interno que possibilite a ' ampla participação parlamentar e popular em seus estudos.

Art. 3º - Fica assegurado ao suplente de Vereador, no exercício de mandato, o direito de integrar a presente Comissão, na forma prevista no Art. 1º.

Parágrafo Único - O suplente de Vereador convocado no decurso do prazo de funcionamento da presente Comissão, substituirá o titular,' se for o caso, independentemente de nova eleição.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 11 dias do mês de outubro de 1989.

Dr. EDIVALDO DA SILVA
- Presidente -